

Parecer Jurídico - 856/2022

De: Julie T. - PROGE-SPG

Para: PROGE-SPG - Subprocuradoria

Data: 16/08/2022 às 11:37:41

Setores envolvidos:

PROGE, PROGE-GAB, PROGE-SPG

PROC 8.416/2022 - PARECER - SEMCAT - ADITIVO CONTR. Nº 021/2021 - FMAS/PMA

PROCESSO Nº: 8.416/2022

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARA, CNPJ Nº 07.553.026/0001-06.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 - FMAS/PMA.

PARECER JURÍDICO PROGE/PMA

TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO. ASPECTOS JURÍDICOS E FORMAIS ATENDIDOS. **PARECER FAVORÁVEL.**

Senhor Procurador Geral,

Trata-se de análise, por esta Procuradoria, quanto à viabilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021 – FMAS/PMA, celebrando entre PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, objetivando a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01.07.2022 até 30.06.2023.

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Diante das provocações feitas a esta Procuradoria quanto ao seguimento do presente processo administrativo, remetidos pela SEMCAT/PMA, tendo em vista a legislação vigente, bem como os documentos juntados nos autos, com vistas ao seguimento do feito, apresentam-se as considerações que seguem abaixo.

Relatado o pleito, emite-se o parecer:

O processo chegou a esta Procuradoria Jurídica, acompanhado com os seguintes documentos de maior relevância, quais sejam: **Solicitação de realização do 1º termo aditivo; Pesquisa mercadológica; Manifestação de interesse**

da Contratada na renovação do contrato; Parecer Jurídico favorável ao 1º termo aditivo; Dotação Orçamentária; Contrato nº 021/2021 – FMAS/PMA, acompanhado do 1º Termo Aditivo; Justificativa e Autorização; comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista da contratada.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser **justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente** para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT/PMA em **JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO**, assinada pela Senhora Secretária Marisa Elenice Silva Lima, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, se manifesta no sentido de que tendo em vista o término de vigência contratual e a necessidade de manutenção de contratada que atenda de maneira satisfatória o objeto do contrato em questão, em obediência aos fundamentos do art. 57, § 2º da Lei de Licitações, **JUSTIFICANDO** o aditamento do contrato POR PRAZO, pelo período de 12 (doze) meses, permanecendo assim objeto e escopo do contrato inalterado pela prorrogação. **AUTORIZANDO** a prorrogação por mais 12 (doze) meses, em vista ser mais vantajoso para a administração.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se busca **o aditamento do contrato por PRAZO, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/07/2022 a 30/06/2023**, possibilidade jurídica amparada pela Lei 8.666/93, prescreve a Lei mencionada:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

- 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

- 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser **justificada por escrito e previamente autorizada** pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ressalto, por oportuno, que o aditivo contratual apresentado para análise se mostra apto ao objeto.

Dessa forma, entendemos que **não existem impeditivos legais**, esta Procuradoria conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento do procedimento, opinando-se **favoravelmente** ao regular seguimento do 1º termo aditivo do contrato nº 021/2021 - FMAS/PMA, nos termos apresentados.

Remetam-se os autos à Controladoria Geral do Município.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ananindeua-PA, 16 de agosto de 2022.

JULIE REGINA TEIXEIRA MARTINS

Assessora jurídica/PROGE

WILZEFI CORREA DOS ANJOS

PROCURADOR MUNICIPAL

Portaria nº 011/2020 de 21/10/2020

—
Julie Regina Teixeira Martins

Assessor Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E60-8713-A1AD-1174

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIE REGINA TEIXEIRA (CPF 642.XXX.XXX-49) em 16/08/2022 11:37:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILZEFI CORREA DOS ANJOS (CPF 012.XXX.XXX-37) em 16/08/2022 11:44:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANILO RIBEIRO ROCHA (CPF 934.XXX.XXX-04) em 16/08/2022 17:13:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ananindeua.1doc.com.br/verificacao/1E60-8713-A1AD-1174>